




ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA

LEI Nº567/2017 DE 23 DE MARÇO DE 2017.

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, dei  
PUBLICIDADE ao (a) presente LEI  
mediante afixação do exemplar de inteiro  
teor no placar municipalidade.  
Baliza, 23 03 2017

“Autoriza realizar despesas com pagamento de cursos de  
aperfeiçoamento de Convênios e Capacitação  
Administrativa, de prestador de serviços ao Município  
Baliza, Estado de Goiás, e dá outras providências.”

  
Sebastião Francisco da Silva Júnior  
Secretário Mm. de Administração  
Dec. 01/2017  
Baliza - GO

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL DE  
BALIZA – GOIÁS SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Artigo 1º** - Fica criado no âmbito do Município de Baliza, Estado de Goiás, a Secretaria Municipal de Gabinete Civil, que passa a integrar à Estrutura Organizacional Básica do Pessoal da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Único:** A Secretaria de que trata este artigo, passa fazer parte do dispositivo “II”, definida como item 02, do Artigo 1º da Lei Municipal, nº 189/2001, de 1º de março de 2001, a ser remunerada nos termos da lei geral que estabeleceu os subsídios dos Agentes Políticos para a Gestão 2017/2020.

**Artigo 2º** - A Secretaria Municipal de Gabinete Civil, está vinculada diretamente ao Órgão Municipal de Administração, sob subordinação da Chefe do Poder Executivo, com independência Administrativa.

**Artigo 3º** - São atribuições básicas da Secretaria Municipal de Gabinete Civil, além de outras correlatas à natureza administrativa:

I - Assessorar diretamente a Prefeita na sua representação civil, social e administrativa; planejar, parte dos projetos estratégicos e de gestão da administração municipal; zelar pela coordenação política, institucional e administrativa. Atuar na integração das ações do governo e na avaliação e monitoramento das ações dos demais órgãos e entidades da administração Pública Municipal.

II – Auxiliar a Prefeita na adoção de medidas administrativas que propiciem a harmonização das iniciativas dos diferentes órgãos municipais; colaborar na elaboração de sua agenda administrativa e social; acompanhar as ações das demais Secretarias, em sincronia com o plano de governo municipal;

E-mail: [prefeituradebaliza@hotmail.com](mailto:prefeituradebaliza@hotmail.com)

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (66) 3406-1350 / FAX: (66) 3406-1096 - CEP 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA**

III – coordenar, em articulação com a Secretaria de Relações Interinstitucionais e Governança solidária, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Baliza;

IV – receber e atender com cordialidade a todos quantos o procurem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

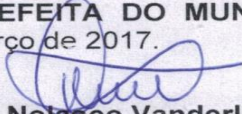
V – exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pela Prefeita Municipal.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes da manutenção desta secretaria, correrão por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento, podendo a Prefeita Municipal abrir crédito especial para garantir o regular funcionamento.

**Artigo 5º** - A chefe do Poder Executivo poderá expedir ato próprio, para regulamentar outras atribuições à Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

**Artigo 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPAL DE BALIZA**, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2017.

  
**Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira**  
Prefeita Municipal

SANÇÃO

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Baliza - Goiás, SANÇÃO e PROMULGO a presente Lei nº 587/2017, nos termos do Art. 58, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77 inciso III da Constituição do Estado de Goiás, para que surta os seus efeitos jurídicos e legais. Publique - se e Cumpra - se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS, aos 23 dias do mês de março, do ano de 2017.

FERNANDA NOLASCO VANDERLEY  
Prefeita Municipal

E-mail: [prefeituradebaliza@hotmail.com](mailto:prefeituradebaliza@hotmail.com)

AV. GOIÁS, 200 - FONE: (66) 3406-1350 / FAX: (66) 3406-1096 - CEP 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS



ESTADO DE GOIÁS  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALIZA**

III - coordenar, em articulação com a Secretaria de Relações Intermunicipais e Governança Solidária, o atendimento às solicitações e convocações da Câmara Municipal de Baliza;

IV - receber e atender com cordialidade a todos quanto o procurarem para tratar, junto a si ou ao Prefeito, de assuntos de interesse do cidadão ou da comunidade, providenciando, quando for o caso, o seu encaminhamento às secretarias da área;

V - exercer outras atividades correlatas ou que lhe sejam delegadas pela Prefeitura Municipal.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da manutenção desta secretaria correrão por conta da dotação orçamentária vigente no orçamento, cabendo à Prefeitura Municipal abrir crédito especial para garantir o regular funcionamento.

Artigo 5º - A chefe do Poder Executivo poderá expedir, em próprio, para regulamentar outras atribuições a Secretaria Municipal de Gabinete Civil.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de março de 2017.

Fernanda Nolasco Vanderley Oliveira  
 Prefeita Municipal

**SANÇÃO**

Tendo em vista a aprovação regular pela colenda Câmara Municipal de Baliza - Goiás, SANCIONO e PROMULGO a presente Lei Nº 567/2017, nos termos do Art. 56, inciso III da Lei Orgânica do Município e Art. 77 inciso III, da Constituição do Estado de Goiás, para que surta os seus efeitos Jurídicos e Legais.  
 Publique - se e Cumpra - se.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BALIZA, ESTADO DE GOIÁS**, aos 23 dias do mês de março, do ano de 2017.

**FERNANDA NOLASCO VANDERLEY**  
 Prefeita Municipal

E-mail: prefeitura@baliza.com

AV. GOIÁS, 209 - FONE: (66) 3466-1350 (FAX: (66) 3466-1096 - CEP: 76.250-000 - BALIZA - GOIÁS